

PORTARIA Nº 7.704/CGJ/2023

Determina a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Matozinhos para fiscalização dos serviços notariais e de registro.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14 a 43 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a realização dos trabalhos correccionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos SEI nº 0721616-50.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Matozinhos, no período de 31 de julho a 4 de agosto de 2023, com a finalidade de fiscalizar os serviços notariais e de registro, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes, para a realização dos trabalhos de inspeção, aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ Luís Fernando de Oliveira Benfatti, Simone Saraiva de Abreu Abras e Wagner Sana Duarte Moraes, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”.

Art. 3º Os servidores da Corregedoria-Geral de Justiça João Batista Alves dos Santos, Leonard de Melo Loures, Mara Carmen de Abreu Mazzoni e Rosemeire de Lourdes Silva ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de inspeção.

Art. 4º Os juízes de direito, os servidores, os notários e os registradores da Comarca de Matozinhos prestarão integral apoio aos Juízes Auxiliares e à equipe de Técnicos da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 44/CGJ/2023

Publica as novas vacâncias dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, ocorridas entre os dias 1º de janeiro e 30 de junho de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, “extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente”, no caso o Diretor do Foro, “declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso”, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, “que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)”, combinado com o art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciária do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que “o diretor do foro comunicará à Corregedoria-Geral de Justiça, impreterivelmente até o dia 10 de janeiro e o dia 10 de julho de cada ano, toda e qualquer vacância de serviço notarial ou de registro ocorrida no semestre anterior”, nos termos do disposto no § 6º do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

CONSIDERANDO que as vacâncias ocorridas no primeiro semestre de 2023 foram comunicadas à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ pelos juízes de direito diretores do foro de cada uma das comarcas do Estado, em cumprimento ao disposto nos §§ 6º e 13 do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020, combinado com o Aviso da

Corregedoria-Geral de Justiça nº 36, de 3 de junho de 2023, que "avisa sobre a necessidade de atualização semestral da lista geral de vacância no prazo determinado";

CONSIDERANDO as demais disposições contidas no art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.011, de 22 de setembro de 2022, que "dispõe sobre a acumulação dos serviços notariais e de registro, nos termos da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que 'contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais', e dá outras providências";

CONSIDERANDO o compromisso institucional da CGJ com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre a eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0077977-41.2017.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, servidores, notários e registradores do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - se encontram vagos os serviços notariais e de registro relacionados no Anexo deste Aviso;

II - todas as vacâncias ora divulgadas ocorreram no semestre anterior, entre os dias 1º de janeiro e 30 de junho de 2023;

III - as novas vacâncias que não foram acumuladas por força da Resolução nº 1.011, de 22 de setembro de 2022, nos termos da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, serão objeto de concurso público para habilitação ao exercício das atividades notariais e de registro, bem como para remoção de titulares, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO DO AVISO Nº 44/CGJ/2023

Nº	Comarca	Município/ Distrito	Nome da Serventia	CNS	Data da Vacância	Data da Criação	Motivo	Serventia Acumulada
1	Botelhos	Botelhos	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	04.369-5	02/01/2023	15/11/1948	Aposentadoria	Sim
2	Lajinha	Lajinha	2º Tabelionato de Notas	04.965-0	11/01/2023	03/04/1950	Renúncia	Sim
3	Botelhos	Botelhos	1º Tabelionato de Notas	04.077-4	18/01/2023	01/06/1912	Morte	Sim
4	Frutal	Planura	Registro Civil com Atribuição Notarial	03.692-1	28/01/2023	28/10/1940	Morte	Não
5	Galileia	Galileia	Tabelionato de Protesto de Títulos	04.858-7	31/01/2023	09/02/1958	Renúncia	Sim
6	Várzea da Palma	Várzea da Palma	Tabelionato de Protesto de Títulos	06.063-2	31/01/2023	31/03/1994	Renúncia	Sim
7	Abre Campo	Caputira	Registro Civil com Atribuição Notarial	05.688-7	01/02/2023	12/12/1988	Renúncia	Não
8	Campanha	Campanha	1º Tabelionato de Notas	04.092-3	09/02/2023	24/03/1866	Renúncia	Sim
9	Entre Rios de Minas	Entre Rios de Minas	Tabelionato de Protesto de Títulos	04.791-0	10/02/2023	10/03/1892	Renúncia	Sim
10	Muriaé	Muriaé	Registro de Imóveis	05.706-7	14/02/2023	16/03/1892	Renúncia	Não
11	Pirapora	Pirapora	1º Tabelionato de Notas	05.519-4	24/02/2023	16/01/1918	Perda da Delegação	Sim
12	São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Registro de Imóveis	03.863-8	27/02/2023	15/04/1892	Morte	Não
13	Lavras	Ribeirão Vermelho	Registro Civil com Atribuição Notarial	05.264-7	28/02/2023	12/09/1901	Renúncia	Não
14	Mar de Espanha	Mar de Espanha	Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	04.007-1	22/03/2023	03/05/1892	Perda da Delegação	Não
15	Borda da Mata	Borda da Mata	Registro Civil das Pessoas Naturais	04.218-4	05/04/2023	15/11/1948	Morte	Sim

Nº	Comarca	Município/ Distrito	Nome da Serventia	CNS	Data da Vacância	Data da Criação	Motivo	Serventia Acumulada
16	Brazópolis	Brazópolis	Registro Civil das Pessoas Naturais	03.846-3	06/04/2023	01/01/1926	Renúncia	Sim
17	Mutum	Mutum	2º Tabelionato de Notas	04.142-6	21/04/2023	24/10/1936	Morte	Sim
18	Nova Lima	Raposos	Registro Civil com Atribuição Notarial	05.178-9	05/05/2023	01/01/1939	Perda da Delegação	Não
19	Conselheiro Lafaiete	Santana dos Montes	Registro Civil com Atribuição Notarial	03.535-2	30/05/2023	07/03/1892	Perda da Delegação	Não
20	Capinópolis	Capinópolis	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	03.332-4	01/06/2023	11/02/1994	Renúncia	Sim
21	Monte Belo	Monte Belo	Registro Civil das Pessoas Naturais	04.611-0	27/06/2023	19/04/1901	Morte	Sim
22	Pompéu	Pompéu	Registro de Imóveis	05.822-2	28/06/2023	04/06/1950	Renúncia	Sim

AVISO Nº 45/CGJ/2023

Publica a lista geral de vacância dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, atualizada até 30 de junho de 2023, com indicação daqueles que se encontram aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção).

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, “que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que, “extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente”, no caso o Diretor do Foro, “declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso”, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 1994, combinado com o art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 2001;

CONSIDERANDO que “o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses”, segundo dispõe o § 3º do art. 236 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 80, de 9 de junho de 2009, que “declara a vacância dos serviços notariais e de registro ocupados em desacordo com as normas constitucionais pertinentes à matéria, estabelecendo regras para a preservação da ampla defesa dos interessados, para o período de transição e para a organização das vagas do serviço de notas e registro que serão submetidas a concurso público”;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009, que “dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital”;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que, duas vezes por ano, sempre nos meses de janeiro e julho, os Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e Territórios publicarão a Relação Geral de Vacâncias das unidades do serviço de notas e de registro atualizada, conforme disposto no § 3º do art. 11 da Resolução do CNJ nº 80, de 2009, bem como no § 2º do art. 2º da Resolução do CNJ nº 81, de 2009, e de acordo com o § 7º do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

CONSIDERANDO que a lista geral atualizada dos serviços notariais de registro com vacância declarada no Estado de Minas Gerais será elaborada em rigorosa ordem cronológica de vacância, definidora do critério de ingresso (provimento ou remoção) das serventias vagas a serem ofertadas em concurso público, conforme disposto nas Resoluções do CNJ nº 80 e nº 81, ambas de 2009, e de acordo com o § 8º do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 13 do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020, “ficam estabelecidos os dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano como datas de corte para elaboração da lista geral referida no § 7º deste artigo, de forma que as vacâncias ocorridas após essas datas serão incluídas na listagem a ser publicada no próximo semestre”;

CONSIDERANDO as acumulações de serventias realizadas nos termos da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.011, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a acumulação dos serviços notariais e de registro, nos termos da Lei Complementar estadual nº 59, de 2001;

CONSIDERANDO o compromisso institucional da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre a eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0077977-41.2017.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, servidores, notários e registradores do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - fica publicada a lista geral de vacância, com indicação dos serviços notariais e de registro vagos no Estado de Minas Gerais e que se encontram aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção), conforme Anexo deste Aviso;

II - a lista geral de vacância encontra-se atualizada até 30 de junho de 2023, na forma do § 13 do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO DO AVISO Nº 45/CGJ/2023

LISTA GERAL DE VACÂNCIA (COM INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO VAGOS E QUE SE ENCONTRAM APTOS A SEREM OFERECIDOS EM CONCURSO PÚBLICO)

“O Anexo a que se refere o Aviso nº 45/CGJ/2023 encontra-se ao final desta publicação.”

AVISO Nº 46/CGJ/2023

Avisa sobre os procedimentos a serem adotados nos pedidos de destinação de recursos de fiança arrecadados por Documento de Arrecadação Estadual que estavam em posse da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e cujos saldos atualizados foram objeto de transferência financeira para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como nos demais casos residuais envolvendo recolhimento intermediário de multas destinadas ao Fundo Penitenciário Estadual ou ao Estado de Minas Gerais, por meio da Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias que foram objeto de repasse financeiro do TJMG a outros Órgãos Estaduais e torna sem efeito a Recomendação da Corregedoria-Geral de Justiça nº 17, de 9 de julho de 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ é o órgão de fiscalização e de orientação da Justiça de primeiro grau, nos termos do art. 23 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 75, de 24 de setembro de 2018, que “regulamenta o recolhimento das custas judiciais, da taxa judiciária, das despesas processuais e dos demais valores e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a Portaria CGJ nº 6.783, de 18 de maio de 2021, “dispõe sobre a forma de recolhimento das multas impostas pelo Poder Judiciário, bem como sobre os procedimentos a serem adotados quando do não pagamento pela parte, e torna sem efeito o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 18, de 5 de março de 2020”;

CONSIDERANDO o Ofício SEF/STE-SCAF nº 201, de 13 de fevereiro de 2023, da Diretora Central de Controle e Operações Financeiras da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/MG), o qual solicita a adequação do fluxo relativo aos pedidos de restituição/destinação de fiança criminal;

CONSIDERANDO que os valores relativos ao recolhimento da fiança realizado por pagamento de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), código 173-5, que estavam, até novembro de 2022, com a SEF/MG e, em acordo firmado, tiveram os saldos atualizados transferidos para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), a quem compete, doravante, a destinação de tais valores;